



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

FORNECEDOR: INDUSTRIA E COMERCIO DE CHOCOLATES ITALIA LTDA

CNPJ Nº: 56.138.647/0001-39

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

PROCESSO Nº 011/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 4800 OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE DE 1ª QUALIDADE, COM 130 GRAMAS, EMBALADO E COM BOMBOM, PARA DISTRIBUIÇÃO A TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, APAE E NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E CULTURAL RECREAÇÃO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS

O Senhor Secretário Municipal de Educação, Jairo Pedroso Protasio, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], na qualidade de Requisitante da presente demanda, no uso de suas atribuições legais, **DETERMINA** que a VENCEDORA DA CONTRATAÇÃO DIRETA em epígrafe, cujo processo fora desenvolvido e devidamente fundamentado no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, passe a executar a devida entrega do item especificado abaixo, de igual teor no Termo de Referência:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	VL. Unit.	VL. Total
01	OVO DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE - EMBALADO E COM ETIQUETA COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INGREDIENTES - 130 GRAMAS - Chocolate Tipo: Preto. Apresentação: Ovo. Sabor: Ao Leite. Prazo Validade Mínimo: 12 Meses. Apresentação: OVO DE PURO CHOCOLATE AO LEITE – Peso de 130 gramas a unidade, contendo um bombom no interior do ovo. Fabricado com chocolate nobre, contendo no mínimo 25% de sólidos totais de cacau, conforme RDC nº. 264, de 22/12/2005, da ANVISA II (regulamento técnico para chocolate e produtos de cacau) e no máximo 5% de gordura vegetal fracionado, sem adição de gordura vegetal hidrogenada, 0% de gorduras trans. O ovo deve ser embalado individualmente em papel chumbo e posteriormente em embalagem metálica, na embalagem deverá constar os ingredientes, a data de fabricação, validade e peso do produto, lacrado com uma fita de cetim e etiqueta.	UN	4.800	R\$ 12,384	R\$ 59.443,20



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

1. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma única, Rua Aurélio Moura, nº 180, Centro, Angatuba/SP (Escola Maria Isabel), Angatuba/SP – CEP 18.240-000, no horário das 08h00 às 16h00, onde os produtos serão vistoriados pela Secretaria Municipal de Educação, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas, neste Termo de Referência, sendo que a quantidade a ser fornecida será a constante na Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho;

1.2. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR;

1.2.1. Os ovos deverão ser transportados, entregues, e acondicionados adequadamente de acordo com as instruções do fabricante e na temperatura exigida para seu transporte, sob pena de devolução dos mesmos pela Secretaria responsável, com a imediata obrigação de substituição por lote diferente do apresentado inicialmente;

1.3. A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;

1.4. A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1. A entrega deverá ser feita até o dia **28/03/2024**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou cópia da Nota de Empenho, conforme informado pelo departamento requisitante, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

7.1.1. Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à Autorização de Fornecimento via e-mail;

7.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

7.3. O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

7.4. A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à Secretaria Municipal de Educação;

7.5 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los imediatamente, sem ônus para o CONTRATANTE, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

7.6 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.7 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

7.8 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de avaria, no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro), contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

7.9 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

7.10 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

2. DO PAGAMENTO:

2.1. Liquidação

2.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do fornecimento;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

2.1.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

2.1.4. Constatando-se situação de irregularidade no fornecimento, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

2.1.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

2.1.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

2.1.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do empenho, caso o contratado não regularize sua situação.

2.2 Prazo do pagamento

2.2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, **em até 30 (trinta) dias consecutivos**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação Aviso de Contratação Direta;

2.2.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;



Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

2.2.3. O órgão poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

2.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

2.2.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

2.3. Forma de pagamento

2.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 60 – 05.280.0000Creche

Ficha 66 – 66.05.281.0000.....Pré-Escola

Ficha 80 – 05.282.0000Fundamental

Angatuba/SP, 27 de março de 2024.

**JAIRO PEDROSO PROTASIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**